



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.178

DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 069
Data: 22/08/19

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 881, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.596/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 728/19, quanto a alteração da programação da licença-prêmio da servidora pública **VALDICÉIA MOURA ROQUE ARRUDA – RE 9.775**, a qual encontrava-se programada para 01/06/2019 a 30/06/2019 passando para o período de 16/03/2020 a 14/04/2020, tendo em vista a necessidade dos serviços da referida servidora; e

Considerando a manifestação da servidora, conforme documento acostado as fls. 26 dos presentes autos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 1º da Portaria nº 881, de 28 de fevereiro de 2018, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **VALDICÉIA MOURA ROQUE ARRUDA – RE 9.775**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.960.749-6, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, a concessão de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/07/2015 (em decorrência de 02 faltas injustificadas), **pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

I - 30 (trinta) dias a partir de 31/07/2017 a 29/08/2017; e

II – 30 (trinta) dias a partir de 16/03/2020 a 14/04/2020”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de agosto de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LEONILDA FERNANDES GIRON

Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito